

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/05/2022 | Edição: 87 | Seção: 3 | Página: 78

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Delta do Parnaíba

EDITAL Nº 8, DE 9 DE MAIO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelecem o Decreto Nº 9.739/2019; o Art. 66 da Lei Nº. 9.394/96 (LDBEN); o Decreto Nº 8259/2014; as Leis nº 12.772/2012 e 12.863/2013; a Resolução Nº. 039/08-CONSUN e suas alterações e a Portaria Interministerial MEC/MPOG Nº 405, de 30 de agosto de 2012 e a Portaria Nº 243, de 22 de março de 2013, torna público que estão abertas as inscrições para o provimento de 03 (três) vagas docentes da Carreira do Magistério Superior existente na Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), na cidade de Parnaíba/PI.

1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

1.1 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Pública, instituído pela Lei nº. 8.112/1990.

1.2 São oferecidas 03 (três) vagas para docentes do Magistério Superior, com Regime de Trabalho de tempo Integral (TI) Classe A, Nível 1, Auxiliar A, conforme constantes do Quadro de Distribuição de Vagas a seguir:

Quadro 1 - Distribuição de vagas

ÁREA	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE A, NÍVEL 1, Auxiliar A (Requisitos Mínimos)
Clínica Médica/ Medicina de Família e Comunidade	01	40h - TI	Obrigatoriamente, Graduado em Medicina e no mínimo Especialista ou com residência médica, em Clínica médica e/ou Medicina de Família e Comunidade.
Ginecologia e Obstetrícia	01	40h - TI	Obrigatoriamente, Graduado em Medicina e no mínimo Especialista ou com residência médica, em Ginecologia e Obstetrícia.
Pediatria	01	40h - TI	Obrigatoriamente, Graduado em Medicina e no mínimo especialista ou com residência médica em Pediatria.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados e lotados na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, dentro do prazo de validade do concurso e à medida das necessidades do curso de Medicina da UFDPAr.

1.4 O professor nomeado atuará em módulos do curso que tenham interface com as áreas de conhecimento descrita na vaga a qual o mesmo se inscreveu, assim como desempenhará as atribuições peculiares ao cargo, descritas no item 6.2 deste Edital.

1.5 Os professores serão nomeados para as Classes e Regime de trabalho, de acordo com a titulação, indicado no Quadro de Distribuição de Vagas (Quadro 1).

1.6 A Remuneração, compreendendo Vencimento e Retribuição por Titulação (RT), conforme disposto no Art. 8º da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012 e alterada pela Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, encontra-se discriminada no Quadro 2:

Quadro 2: Remuneração

Classe, Nível I-Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação		
		Especialização	Mestrado	Doutorado
Classe A - 40h - TI	3.130,85	469,63	1.174,07	2.700,36

1.7 Durante o estágio probatório previsto na Lei Nº 8.112/90, o candidato empossado não poderá ser removido a pedido.

1.8 A UFDPAr poderá autorizar o aproveitamento de candidato aprovado, mas não nomeado, no número de vagas previsto neste Edital, obedecendo a ordem de classificação, para ser nomeado por outra Instituição Federal de Ensino, obedecendo o disposto no Acórdão nº 4623-28/2015.1 da Primeira Câmara do TCU.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Período: as inscrições ocorrerão no período de 13/05 a 03/06/2022, conforme cronograma a seguir:

Quadro 3: Cronograma

DATA	EVENTO
10/05/2022	Divulgação do Edital
Até o dia 12/05/2022	Impugnação do Edital
13/05 a 21/05/22	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
13/05 a 03/06/22	Período de inscrições
25/05/2022	Divulgação do resultado de isenções de inscrição
06/06/2022	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
08/06/2022	Interposição de recursos* contrários ao deferimento ou indeferimento de inscrições
09/06/2022	Divulgação do julgamento dos recursos e homologação das inscrições
10/06/2022	Divulgação das salas para aplicação da prova escrita
12/06/2022	Aplicação da prova escrita, no horário das 08:00h às 12:00h
13/06/2022	Divulgação do resultado da prova escrita
Primeiro dia útil após a divulgação do resultado da prova escrita	Interposição de recurso contrário ao resultado da prova escrita
Até 24 horas antes do sorteio do tema da prova didática	Divulgação do local e horários para sorteios do tema da prova didática
A partir de 16/06/2022	Sorteio do tema e divulgação do local de realização da prova didática
A partir de 17/06/2022	Aplicação da prova didática
A partir de 18/06/2022	Divulgação** dos resultados da prova didática
Primeiro dia útil após a divulgação do resultado da prova didática	Interposição de recurso contrário ao resultado da prova didática
A partir de 20/06/2022	Divulgação do resultado da prova de títulos
Primeiro dia útil após a divulgação do resultado da prova escrita	Interposição de recurso contrário ao resultado da prova de títulos
Até o dia 23/06/2022	Publicação do resultado dos resultados dos julgamentos dos recursos
24/06/2022	Divulgação do resultado final do concurso

* O resultado do recurso interposto pelo candidato, em qualquer etapa do concurso, será afixado no mural da Coordenação do Curso de Medicina.

** A divulgação do resultado das etapas do concurso será por meio do sítio da universidade (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

2.2 As inscrições, contendo a documentação exigida (Item 2.6), devem ser encaminhadas eletronicamente, através do e-mail concursoccmufdpar@ufpi.edu.br, à Coordenação do Curso de Medicina da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, obedecendo as datas e horários estabelecidos no calendário (Quadro 3).

2.2.1 Os documentos deverão ser encaminhados obedecendo a ordem do item anterior, em arquivo único, no formato PDF (portable document format);

2.2.2 O candidato deve se responsabilizar pela autenticidade de todos os documentos;

2.2.3 O requerimento de inscrição intempestivo, incompleto, falso ou ilegível será indeferido;

2.2.4 É vedada a complementação de documentos;

2.2.5 A Coordenação do Curso de Medicina não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores que impossibilitem o envio de dados.

2.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,01 para Classe A, regime de trabalho de tempo integral, para Auxiliar. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário com Guia de Recolhimento da União (GRU) (acessar: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp inserir: Unidade Gestora, cód. 156680; Gestão, cód. 26455; Recolhimento, cód. 28883-7 e na página seguinte os dados obrigatórios para gerar a GRU).

2.3.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da taxa seja realizado de forma diversa da prevista no item 2.3;

2.4 Estará dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar no disposto dos Art. 1º e 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, Art 1º, inciso I e II.

2.4.1 Nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que: I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.4.2 Conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018, também estão isentos os candidatos doadores efetivos de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.5 O candidato que desejar requerer a isenção deverá encaminhar eletronicamente, através do e-mail concursooccmufdpar@ufpi.edu.br, à Coordenação do Curso de Medicina da Universidade Federal do Delta do Parnaíba o Requerimento de Isenção de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado selecionando a área do concurso, em conformidade com os dados que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, juntamente com os seguintes documentos: documento de identificação com foto, CPF, comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou Comprovante de que é doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme inciso II do artigo 1º da Lei 13.656/2018.

2.5.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até às 18:00h (dezoito horas) do dia 20/05/2022.

2.6 O pedido de inscrição far-se-á mediante requerimento à Comissão Organizadora do Concurso (ANEXO II) selecionando uma área do concurso e documentação que comprove o perfil para o cargo, devendo obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:

a) Cópia de um dos documentos de identificação que contenha foto (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);

b) Cópias do diploma do Curso de Graduação e do respectivo histórico escolar;

c) Cópias do diploma do curso de pós-graduação e do respectivo histórico, correspondente ao perfil (classe e nível) do cargo que pleiteia;

d) Comprovante de área de conhecimento da pós-graduação, de acordo com o quadro de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, conforme o item 2.11 do Edital;

e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (quando não isento);

f) Comprovante de esquema vacinal contra a COVID-19, conforme Resolução CONSUNI nº 11/2022, de 31 de janeiro de 2022.

2.6.1 Para a comprovação da titulação (item 2.6, alíneas b e c) serão considerados:

a) os diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados pelo Ministério da Educação (MEC);

b) os diplomas de Especialização, residência médica, Mestrado e Doutorado expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil;

2.6.2 Para a comprovação do esquema vacinal contra a COVID-19 será aceito o Certificado de Vacinação COVID-19, emitido através do aplicativo ConecteSUS Cidadão ou a cópia do comprovante de vacinação, de forma que a identificação do candidato esteja na mesma página da comprovação do esquema vacinal.

2.6.3 Caso o candidato tenha contraindicação médica para a administração da vacina, a comprovação do esquema vacinal poderá ser substituída por cópia da declaração médica, assinada por profissional com registro válido em Conselho Regional de Medicina.

1. Na hipótese do candidato já ter concluído a pós-graduação e ainda não possuir o diploma, poderá este ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido de que todos os trâmites referentes à finalização da pós-graduação foram executados, e que o diploma encontra-se em fase de confecção ou emissão.

1.2 A Comissão Examinadora não aceitará documentação recebida fora do prazo fixado no item 2.1 (Quadro 3), independente do fato que tenha gerado o atraso no envio da documentação, ou inscrição condicionada a posterior complementação de documentos.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da respectiva taxa são de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.4 O deferimento das inscrições pela Comissão Examinadora do Concurso e a homologação por sua Presidente, assim como os demais resultados, serão divulgados no site da UFDPAr (<http://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

1.5 Para o deferimento das inscrições, nos termos do Quadro de Distribuição de Vagas (perfil do candidato), tendo em vista as denominações dos Programas de Pós-Graduação, muitas vezes, dadas de forma generalizada, podendo envolver diversas áreas de conhecimento não especificadas na referida denominação, serão utilizados os seguintes critérios auxiliares:

- a) Denominação do Curso/Programa;
- b) Área de concentração;
- c) Tabela das áreas de conhecimento - Capes.

1.6 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado na realização de alguma das etapas do certame por motivo de crença religiosa nos termos do Art. 5º, inciso VIII, da Constituição Federal, deverá solicitá-lo 72 (setenta e duas) horas antes da realização da etapa, conforme requerimento (ANEXO III).

1. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 A reserva de vagas, nos termos deste Edital, está em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.990/2014 e Decreto nº 9.508/2018.

1.1.1. A reserva de vaga será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), conforme disposto no Art. 1º, §1º DA LEI N. 12.990, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

1.1.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI N.12.990, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

3.1.3 Este edital tem 1 (uma) vaga reservada a candidatos negros.

3.2 Para concorrer à vaga reservada, o candidato negro deverá autodeclarar-se no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, anexando à ficha de inscrição o Requerimento (ANEXO IV) disponibilizado no sítio (<http://www.ufpi.br/edital-parnaiba>).

3.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, regulamentado pela Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018;

3.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente a vaga reservada e as destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso;

3.5 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.5.1 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da homologação do resultado final do Concurso Público e será realizado por uma Comissão designada pelo Reitor da UFDPAr;

3.5.2 A realização do procedimento de heteroidentificação, bem como a data de interposição de recursos e respectivos resultados, será em data prevista no Cronograma de Execução;

3.5.3 O candidato que não submeter sua solicitação ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados;

3.5.4 O candidato que não atender às orientações específicas (a ser divulgada) ao procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados;

3.5.5 Serão eliminados do Concurso Público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, conforme previsto na Portaria Normativa/SEGEP/MPOG nº 4, de 06/04/2018;

3.5.6 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

3.5.7 Os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, declararam-se aptos a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na forma da lei 12.990/2014, terão seus nomes publicados e figurarão também na lista de classificação geral por cargo de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

3.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.7 Na hipótese de não haver candidato negro aprovado para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.9 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse de candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

4 NORMAS DE SEGURANÇA

4.1 As provas escrita e didática serão realizadas presencialmente, respeitando a distância mínima de 1,5m entre candidatos, mesmo no ambiente externo.

4.2 As normas aqui apresentadas estão de acordo com o Plano de Retomada de Atividades Presenciais da UFDPAr e com as normas de segurança do Ministério da Saúde que deverão ser respeitadas. A obediência às normas de segurança contra a COVID-19, será obrigatória em tempo integral, podendo seu descumprimento acarretar a eliminação do candidato.

4.3 É obrigatório ao candidato o uso de máscaras durante o acesso e permanência ao local de realização das diversas etapas das provas.

4.4 A máscara deve estar bem ajustada ao rosto do candidato, cobrindo simultaneamente boca e nariz e produzida com material adequado (máscaras NF95/PFF2 ou máscara cirúrgica de tripla camada), sem aberturas, de responsabilidade do candidato. O candidato deve portar mais uma máscara extra em um saco plástico transparente, em que também guardará a máscara usada caso precise trocar. O descumprimento deste item pode acarretar a eliminação do candidato.

4.5 Além de máscaras (obrigatórias), o candidato poderá trazer demais equipamentos de proteção individual que considerar necessários, desde que sejam transparentes.

4.6 Poderá ser solicitado ao candidato que retire máscara, protetores faciais e qualquer item de proteção pessoal antes de entrar na sala de aplicação, durante a identificação.

4.7 Todas as pessoas envolvidas na realização deste Concurso Público que estiverem com temperatura corporal igual ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus Célsius), ou com sintomas como tosse, coriza, febre, dor de garganta, dificuldade de respirar, perda de olfato (anosmia), alteração do paladar (ageusia), distúrbio gastrointestinais, cansaço, dispneia ou outros que possam integrar o rol dos sintomas elencados pela Organização Mundial da Saúde como da pandemia de COVID-19, serão encaminhadas para realizar a prova em sala reservada/privativa, sob fiscalização.

4.8 É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável (embalagem transparente e sem rótulo) para consumo próprio, uma vez que não será permitida a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo. O candidato deverá solicitar saída da sala, para local determinado pela equipe de aplicação de provas, para que o candidato não precise retirar a máscara dentro da sala; ao sair, retirar a máscara apenas para se alimentar e deverá recolocá-la imediatamente após terminar.

4.9 Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo (ex.: barra de cereal), e somente quando for estritamente necessário. O candidato deverá proceder da mesma forma para consumo de água.

4.10 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores após o término da prova, de forma a evitar tumulto e aglomeração de pessoas.

5 PROVAS

5.1 O concurso será realizado na Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), em datas, locais e horários que serão divulgados, conforme o cronograma, no sítio eletrônico da Universidade (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.2 O concurso constará de:

- a) Prova escrita, de caráter eliminatório;
- b) Prova didática, de caráter eliminatório;
- c) Prova de títulos, de caráter classificatório;

5.3 O conteúdo programático das provas escrita e didática e a bibliografia sugerida serão disponibilizados no sítio (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.4 As datas prováveis da Prova Didática e da avaliação dos Títulos serão confirmadas aos candidatos no decorrer da realização do Concurso pela própria Comissão Examinadora, podendo sofrer alterações, mediante o quantitativo de candidatos aprovados em cada etapa de provas.

5.5. O candidato deve comparecer ao local de aplicação das provas, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, com tempo suficiente para localizar a sala onde será realizada sua prova, munido de documento de identidade que contenha foto e itens de proteção individual (máscara extra, álcool em gel, etc.) em embalagens transparentes.

5.6 A(s) sala(s) de aplicação da prova escrita serão isoladas 20 (vinte) minutos antes do seu início. Candidatos retardatários não terão acesso às mesmas. O candidato após identificado, deve entrar e aguardar as orientações da Banca Examinadora.

5.7 A prova escrita versará sobre tema da área para a qual o concurso está sendo realizado, que será sorteado no momento de sua aplicação. A duração da prova escrita será de 4 (quatro) horas e a amplitude da nota variará de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de décimos, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima 7,0 (sete).

5.8 O texto da prova escrita deverá ter, no máximo, 8 (oito) laudas e ser escrito com caneta de tinta azul ou preta, com letra legível.

5.9 Será permitido ao candidato fazer rascunho da prova, desde que em folhas oficiais, com o carimbo do CFIS/UFDPAr, e que este seja entregue junto com a redação definitiva à banca examinadora.

5.10 Não serão oferecidas folhas adicionais da prova escrita e nem folhas de rascunho, além daquelas constantes no caderno de prova.

5.11 Ao final do término da prova escrita, os dois últimos candidatos deverão sair simultaneamente.

5.12 O número de candidatos aprovados na prova escrita, está condicionado ao quantitativo das vagas ofertadas, conforme Anexo II do Decreto Nº 9.739, de 28/03/2019;

5.13 A quantidade máxima de candidatos classificados para cada vaga deste edital (quadro 1) será de 05 (cinco), conforme disposto no item 1.2.

5.14 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

5.15 Os candidatos empatados em último lugar na relação dos aprovados não serão considerados reprovados.

5.16 Os dias, horários e local do sorteio dos temas da prova didática serão disponibilizados no sítio (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.17 O sorteio dos temas será realizado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova Didática, iniciando às 08 horas, com intervalo de 60 minutos entre os candidatos, seguindo a ordem de classificação na prova escrita. A sala para sorteio será aberta com antecedência de 10 (dez) minutos para entrada dos candidatos que queiram se fazer presentes.

5.18 Havendo necessidade, de acordo com a quantidade de candidatos aprovados na prova escrita, os sorteios dos temas e a prova didática poderão acontecer em mais de um dia e poderão implicar em alteração do cronograma;

5.19 A prova didática consistirá em uma aula teórica com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização. Será realizada no idioma oficial do país e a ela será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de décimos, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima 7,0 (sete) e/ou ministrar a prova didática fora do tempo previsto.

5.20 Ao iniciar a prova didática o candidato deverá distribuir aos membros da Banca Examinadora o seu Plano de Aula, em que deverão constar: o tema, os objetivos específicos, o conteúdo a ser abordado, a metodologia, o material didático a ser utilizado, a avaliação e a bibliografia básica consultada.

5.21 A prova didática será presencial e gravada;

5.22 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para realização do sorteio do tema da prova didática ou de sua realização, no horário e local determinados será eliminado, independente do fato que tenha gerado o atraso.

5.23 O julgamento dos títulos obedecerá à Resolução nº039/08-CONSUN/UFPI e suas alterações, disponível no sítio (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.24 O Curriculum Vitae com suas comprovações e a Tabela de Pontos para avaliação do currículo previamente preenchida deverão ser entregues pelo candidato na ocasião do sorteio do tema da prova didática.

5.25 Serão considerados para efeito de comprovação do Curriculum Vitae atividades desenvolvidas de 18/05/2017 a 18/05/2022.

5.26 A interposição de recurso contrário ao resultado de cada etapa do concurso, será realizada sem interrupção do processo e sem prejuízos para o candidato.

5.27 Após a divulgação do resultado de cada etapa do concurso (prova escrita, prova didática e prova de título) disponibilizados no sítio da universidade, o candidato terá um dia útil para solicitar a documentação referente à etapa e, neste mesmo prazo, impetrar recurso contrário ao seu resultado.

5.27.1 A solicitação de recursos será efetuada à Presidência da Comissão Organizadora do Concurso, conforme modelo disponível no sítio (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.28.2 O resultado do recurso interposto pelo candidato, em qualquer etapa do concurso, será divulgado no mural externo da Coordenação do Curso de Medicina da UFDPAr e no sítio eletrônico da universidade (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.28.3 Após a análise do recurso, caso seja necessário retificar o resultado ou convocar o candidato para a etapa do concurso contestada, a divulgação será feita no sítio (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.29 O julgamento final do Concurso e a relação dos candidatos habilitados e classificados obedecerão às disposições do Decreto nº 9.739/2019 e, complementarmente, à Resolução nº. 039/2008-CONSUN e suas alterações.

6 REQUISITOS PARA A INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 O candidato deverá:

- a) ter sido habilitado e classificado no concurso;
- b) possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diplomas ou Certificados, devidamente registrados ou reconhecidos;
- c) apresentar, revalidados ou reconhecidos no Brasil, os títulos de Graduação e Pós-Graduação emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras;
- d) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- f) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo da Junta Médica Oficial da UFDPAr;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;
- h) não ter sofrido no exercício de função pública penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, Parágrafo Único, da Lei 8.112/1990.

6.2 O professor do magistério superior tem como atribuições: preparar e ministrar aulas teóricas e práticas em cursos de graduação, de pós-graduação (Latu sensu e Strictu Sensu) e de extensão; produzir material de trabalho; coordenar cursos e outras atividades de ensino, de pesquisa e de extensão; aplicar e corrigir provas, orientar e avaliar alunos, desenvolver programas e projetos, avaliar disciplinas e cursos; participar do processo de avaliação institucional; supervisionar alunos em internatos e em estágios obrigatórios e não obrigatórios e residências médicas ou multiprofissionais, quando for o caso, participar da administração universitária em cargos e funções acadêmicas e administrativas e em Colegiados; exercer atividades extra muros; participar de comissões de sindicância e de processos administrativos; realizar pesquisas; divulgar sua produção acadêmica, participar de seminários, simpósios, congressos e outros encontros acadêmico-científico-culturais; participar de bancas examinadoras de concursos e outras formas de seleção; avaliar trabalhos acadêmicos; orientar a elaboração de teses, dissertações,

monografias e trabalhos de conclusão de curso; planejar e implementar cursos e disciplinas, elaborar programas, projetos e planos de trabalho; comunicar-se oralmente, por escrito e por meio eletrônico; prestar assessoria e consultoria e atualizar seus conhecimentos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A nomeação dos candidatos habilitados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

7.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto nº. 9.739/2019.

7.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

7.4 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e em Informações Complementares publicados exclusivamente no sítio eletrônico (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>) das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.5 Os professores aprovados e nomeados deverão participar, obrigatoriamente, de um Curso de Introdução à Docência do Ensino Superior.

7.6 O professor nomeado ministrará aulas relacionadas às disciplinas da área para a qual prestou concurso, ou de áreas afins, na própria Unidade de Ensino em que for lotado ou em outra Unidade, de acordo com as necessidades da Universidade.

7.7 A Banca Examinadora do Concurso divulgará no sítio eletrônico da Universidade (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>) as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Concurso, admitido recurso ao Conselho de Administração da UFDPAr.

Parnaíba-PI, 9 de maio de 2022.

ALGELESS MILKA PEREIRA MEIRELES DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.